



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 07 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos e agentes políticos do Poder Legislativo de Varjão de Minas MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Varjão de Minas/MG, por os seus nobres Edis, APROVA, e o Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos básicos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Poder Legislativo de Varjão de Minas/MG, observados os limites constitucionais e legais.

§ 1º - Esta revisão é feita com base no índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, entre os meses de janeiro a dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), na porcentagem de 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento).

§ 2º - Aplica-se o mesmo índice de revisão à remuneração dos Agentes Políticos e Servidores do quadro de funcionários do Poder Legislativo de Varjão de Minas/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Resolução, correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2015 (Lei Municipal 467, de 29 de dezembro 2014) e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Plenário Bernardo Rubinger de Queiroz, 07 de abril de 2015.


MODESTO PEREIRA PRIMO
Presidente da Câmara Municipal/2015

